



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**LEI Nº 551/2008**

**“SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA, MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT.**

**Damião Carlos de Lima**, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA SANTA MARIA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.312.905/0001-83, com sede em Cotriguaçu, a fim de propiciar condições para a ação conjunta entre a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu e a Associação de Pais e Mestres da Escola Santa Maria de Cotriguaçu, na forma prescrita da Lei Municipal e suas respectivas atualizações.

**Artigo 2º - Da finalidade do convênio:**

Propiciar condições para a contratação de veículo local a fim de que este transporte estudantes da Linha Vicinal da Linha Balsa à Escola Estadual Maria da Glória Vargas Ochôa e Santa Maria, sendo o valor de R\$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos) o quilômetro rodado, perfazendo um percurso diário de 40 Km, totalizando um percurso mensal de 880 quilômetros rodados, totalizando a importância mensal de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), sendo descontado os meses que não tem 22 dias e sendo acrescentado os meses que ultrapassar os 22 dias letivos, devendo o pagamento ser efetuado, todo dia 25(vente e cinco) do corrente mês.

**Artigo 4º** - Os recursos para atendimento das despesas desta Lei devem ser aqueles decorrentes e disponíveis nas dotações orçamentárias constantes no orçamento do Executivo Municipal, com especificação legal a ser estabelecida como dotação de Convênios e Custeios.

Dotação:

Órgão 06 – Secretaria Mun de Educação e Cultura

**CNPJ nº 37.465.309/0001-67**

**Avenida 20 de dezembro, 22 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

Unidade 003 – Pessoal Administrativo Fundef 40%  
Classificação Funcional Programática – 12 – Educação  
Subfunção – 361 – Ensino Fundamental  
Programa – 0013 – Manutenção do Fundef  
Projeto/Atividade – 2018 – Manutenção e Encargos do Fundef 40%  
Categoria Econômica – 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica.

**Artigo 5º** - A presente Lei no que couber será regulamentada por Decreto e firmado mediante convênio expresso e assinado pelas partes, mediante a presença de duas testemunhas.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal(MT), aos 29 dias do mês de abril de 2008.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA  
KIKO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Noeli Maria Lorandi  
Secretária de Governo